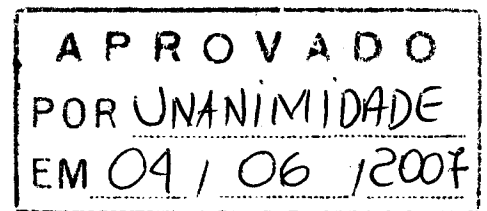


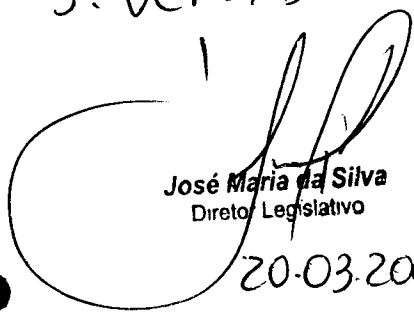


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.
3. VEREADORES. PROJETO DE LEI Nº 63 /2007


José Maria da Silva
Diretor Legislativo

20.03.2007

DISPÕE SOBRE AS SACOLAS PLÁSTICAS UTILIZADAS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais situados no âmbito do município de Pindamonhangaba devem utilizar para o acondicionamento de produtos, mercadorias em geral embalagens plásticas oxi-biodegradáveis - OBP's.

Parágrafo único. Entende-se por embalagem plástica oxi-biodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos.

Art. 2º. As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

I - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado:

II - Biodegradar - tendo como resultado CO₂, água e biomassa:

III - Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxicos ou danosos ao meio ambiente:

IV - Plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais terão prazo de um ano a contar da data de publicação desta lei para substituir as sacolas comuns pelas biodegradáveis.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

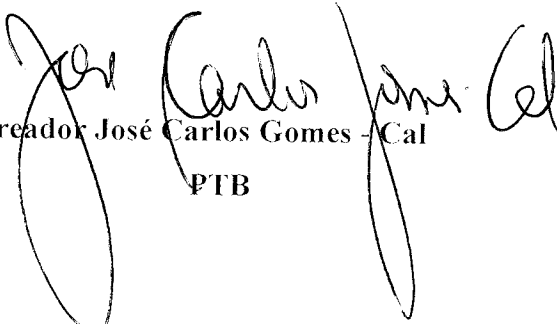
Estado de São Paulo

Art. 4º - Os estabelecimentos que descumprirem esta lei serão autuados e terão o alvará de funcionamento suspenso enquanto não substituírem as sacolas.

Art.5º- Esta lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de março de 2007


Vereador José Carlos Gomes - Cal
PTB

CPF: 04403-2007 002797 DEPTO. LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A preocupação com o meio ambiente está se tornando imperativa para a sobrevivência da humanidade. O plástico comum demora cerca de 500 anos para ser degradado e absorvido em ambiente natural. Esse tipo de material causa diversos transtornos quando dispensado no solo, entupindo esgotos e córregos, causando enchentes e outros problemas. A substituição do material comum pelo oxi-biodegradável é um passo para amenizar a poluição.